



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA**  
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária – Recife/PE  
CEP. 50670-901 – Tel. 55 81 2126.8180 – Fax 55 81 2126.8112

Ofício nº 145/2015 /2015-PROGEPE

Recife, 11 de dezembro de 2015.

A

AUDITORIA INTERNA/GR

Sra. Jедиene Gonçalves

Em atendimento a Nota de Auditoria Nº 2015/01/CGU, enviada através do Ofício de nº 23.035/2015/AUD/CGU – Regional/PE- NAC 01, datada de 05/10/2015, apresentamos nossas justificativas abaixo:

De acordo com os nossos Ofício de nº 457/2015-GR, datado de 28 de agosto de 2015, e Ofício nº 495/2015-GR, datado de 23 de setembro de 2015, enviado a esse órgão de Controle Interno, o Conselho de Administração da UFPE, editou a Resolução nº 02/2014, que possibilitou a ampliação dos serviços para os setores da UFPE que necessitam de uma maior jornada de trabalho para atendimento ao público e, com isso, permitiu a implantação de turnos contínuos com redução da jornada de trabalho para alguns servidores de setores em função de interesse institucional. A referida autorização foi concedida, observando o disposto na referida Resolução 02/2014, bem como o interesse da Administração e o planejamento estratégico da Instituição.

A Resolução prevê a constituições de Comissões com o fito de garantir tratamento isonômico e análise de viabilidade, bem como estabelece procedimentos e exigências que devem ser observados pelas unidades para a concessão da flexibilização da jornada de trabalho, atendimento ao público no período noturno, suficiência de quantitativo e qualitativo da força de trabalho entre outros, contando com parecer favorável da chefia imediata da Unidade de lotação e das Comissões de Jornada de Trabalho.

Quanto ao controle de cumprimento da jornada de trabalho de seus servidores, está previsto no CAPÍTULO IV DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA, no Art. 17 de nossa Resolução que: “O controle de assiduidade e pontualidade será exercido mediante controle eletrônico e todos os Técnicos Administrativos em Educação estão sujeitos, diariamente, a controle de ponto e ao registro de assiduidade e pontualidade; e no Art. 18 que “O controle de frequência dos Técnicos Administrativos em Educação é de responsabilidade da Chefia da unidade de lotação de modo a acompanhar e validar a frequência do servidor”.

Para implantação de um sistema eletrônico de ponto, está tramitando na UFPE o processo de nº 23076.017977/2015-72 que viabiliza a implantação de software de recursos humanos, SIGRH que vai realizar a gestão do controle eletrônico de ponto vinculado a folha de pagamento, bem como integrar todos os sub-sistemas utilizados pelo RH. Além disso, foi dado início a procedimento licitatório na forma da lei 8.666/93 e da IN nº 04/2014 SLTI/MPOG por meio do processo de nº 23076.050750/2015-39 que visa a aquisição de tecnologia necessária compreendendo software e hardware, compatíveis com o sistema de Recursos Humanos permitindo o controle em tempo real e vinculação para cumprimento de carga horária de modo a exercer um controle eficiente da jornada de trabalho dos servidores (cópias anexas).

Atenciosamente,

Sonia Maria Medeiros de Menezes  
Pró-Reitora da PROGEPE/UFPE